



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS – ADM. 2017/2020
Governo: Um Novo Caminho Para Uma Nova Serra

elaborado em 22/02/2022

assinado em 22/02/2022

Ronicley Ramalho Ribeiro
Secretário Municipal
de Administração

DECRETO Nº. 09, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre afastamento imediato de conselheiro tutelar de Serra dos Aimorés e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Serra dos Aimorés, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o **Art. 108, inciso I, alínea “o”, da Lei Orgânica do Município,**

CONSIDERANDO a Recomendação nº 003/2022 referente SEI nº 19.16.2450.0019973/2022-50 expedida pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nanuque/MG, recomendando ao Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Assistência Social, promover o afastamento do Conselheiro Tutelar Sildeir Pereira da Cruz do exercício de suas funções até conclusão das investigações e análise por parte do Ministério Público da presença de justa causa para início da persecução penal em juízo.

CONSIDERANDO que os Conselhos Tutelares constituem um dos instrumentos mais importantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgãos públicos encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO que a idoneidade moral é requisito exigido a todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar, conforme preconiza o art. 133, inciso I, da Lei nº 8.069/90, abrangendo, também, a conduta ilibada dos Conselheiros Tutelares durante toda a sua atuação funcional.

CONSIDERANDO que a idoneidade moral é pressuposto intrínseco às funções de Conselheiros Tutelares (art.135 da Lei nº 8.069/90), sendo que, sua falta, constatada a qualquer tempo do mandato, constitui absoluta incompatibilidade com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS – ADM. 2017/2020
Governo: Um Novo Caminho Para Uma Nova Serra

o desempenho das atribuições do cargo, revelando-se motivo para o afastamento da função que exerce;

CONSIDERANDO que o artigo 40, inciso I, da Res. Conanda nº 17/2014, prevê que os membros do Conselho Tutelar possuem o dever de manter conduta pública e particular ilibada;

CONSIDERANDO que a idoneidade moral e conduta ilibada devem ser entendidas como um conjunto de qualidades morais, relacionadas com a boa reputação e imagem pública do indivíduo, por agir de acordo com os deveres sociais e bons costumes, compreendendo, entre outras, no não envolvimento com condutas criminosas;

CONSIDERANDO o REDs nº 2022-007909879-001, em que noticia a prática, em tese, do crime de estupro de vulnerável (art. 217-A, Código Penal), supostamente praticado pelo Conselheiro tutelar Sildeir Pereira da Cruz;

CONSIDERANDO que o crime de estupro de vulnerável constitui crime hediondo, dada a gravidade e repulsa social do delito em questão (art. 1º, inciso VI, Lei 8.072/90);

CONSIDERANDO por fim, que foi instaurado procedimento administrativo pelo Ministério Público para apurar os fatos narrados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o afastamento do Conselheiro Tutelar Sr. “Sildeir Pereira da Cruz” do exercício de suas funções até a conclusão das investigações e análise por parte do Ministério Público da presença de justa causa para início da persecução penal em juízo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS – ADM. 2017/2020
Governo: Um Novo Caminho Para Uma Nova Serra

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal